PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
75, Pag 15
Edição de 01/a 07/07/94

LEI Nº 867/94

Ementa: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 818/93, que autoriza a venda de ações.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 818/93, de 15 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As ações a serem alienadas são as constantes do seguinte demonstrativo:

EMPRESA	TIPO	QUANTIDADE
SANEPAR	Preferenciais Nominativas	182.892.730.330
COPEL	Ordinárias Nominativas	67.954.577
COPEL	Preferenciais Nominativas	8.459.334
TELEPAR	Ordinárias Nominativas	10.578
TELEPAR	Preferenciais Nominativas	113.776
TELEBRÁS	Ordinárias Nominativas	15.182
TELEBRÁS	Preferenciais Nominativas	15.184
PETROBRÁS	Ordinárias Nominativas	195
PETROBRÁS	Preferenciais Nominativas	62

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal